

PROCEDIMENTO TRIBUTÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 002/2021

EDITAL Nº 001/2025 - EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO

EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À REALIZAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS TRECHOS DAS RUAS MINUANO E COROADOS.

O MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA, por seu Prefeito Municipal ROSEMAR ANTONIO SALA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal com base no artigo 145, III, da Constituição Federal, nos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional, no Decreto-Lei nº 195/67, na Lei Municipal nº 2.773/2021 e nos artigos 121 a 140 do Código Tributário Municipal, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, que foram executadas obras de pavimentação com revestimento asfáltico a quente, rede de drenagem pluvial, sinalização horizontal e vertical de pistas de rolamento, no trecho da Rua Minuano e Rua Coroados, nesta cidade de Tenente Portela, referente ao Edital de lançamento de Contribuição de Melhoria 001/2021, do procedimento tributário nº 002/2021, retificado pelo edital nº 002/2021, que estabeleceu a cobrança de Contribuição de Melhoria, ficando, pelo presente, **NOTIFICADOS** todos os interessados (contribuintes, proprietários dos imóveis e/ou detentores do domínio dos imóveis abrangidos pela obra) do demonstrativo do custo final da obra, do Laudo de Avaliação dos Imóveis após a realização da Obra e do **LANÇAMENTO** do débito tributário da Contribuição de Melhoria para os contribuintes, proprietários dos imóveis e ou corresponsáveis tributários, dos imóveis que foram abrangidos, direta ou indiretamente pela obra:

1. Descrição da Obra: Obra de pavimentação foi executada sobre o leito **Rua Minuano**, no trecho compreendido entre a Avenida Santa Rosa até a Avenida Ceres, e o leito da **Rua Coroados**, no trecho compreendido entre Avenida Santa Rosa até a Avenida Ceres. O total de pavimentação asfáltica foi de 3.938,13 m².

2. Custo total da obra: R\$ 329.196,29 (trezentos e vinte e nove mil, cento e noventa e seis reais e vinte e nove centavos), assim constituído:

2.1 Valor dos recursos próprios aportados pelo Município para realização de drenagem pluvial além do limite de extensão da área pavimentada, não computados

no custo da obra para fins de **Contribuição de Melhoria**, nos termos do art. 5º, §4º da Lei Municipal nº 2.773/2021: R\$ 6.012,28 (seis mil e doze reais e vinte e oito centavos).

2.2 Custo após valor dos recursos próprios aportados pelo Município para realização de drenagem pluvial além do limite de extensão da área pavimentada: R\$ 323.184,01 (trezentos e vinte e três mil, cento e oitenta e quatro reais e um centavo).

2.3 Custo final da obra para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria: R\$ 323.184,01 (trezentos e vinte e três mil, cento e oitenta e quatro reais e um centavo).

2.4 Valor total dos recursos provenientes de emenda parlamentar: R\$ 287.306,00 (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e seis reais).

2.5 Valor total dos recursos próprios aportados como contrapartida pelo Município: R\$ 35.878,01 (trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e um centavo), por rua pavimentada:

I. Rua Minuano: R\$ 17.791,91 (dezessete mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e um centavos);

II. Rua Coroados: R\$ 18.086,10 (dezoito mil, oitenta e seis reais e dez centavos).

3 Parcela da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria: 100% do valor total dos recursos próprios aportados como contrapartida pelo Município: **R\$ 35.878,01 (trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e um centavo)**.

3.1 Parcela da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria por rua pavimentada:

I. Rua Minuano: R\$ 17.791,91 (dezessete mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e um centavos);

II. Rua Coroados: R\$ 18.086,10 (dezoito mil, oitenta e seis reais e dez centavos).

TOTAL: R\$ 35.878,01 (trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e um centavo).

4 QUADRO RESUMO CONTENDO: imóveis beneficiados pela obra; avaliação antes da obra; avaliação após a obra; valorização decorrente da obra, valor da contribuição de melhoria e valor do lançamento de débito de contribuição de melhoria:

IMÓVEIS DA RUA MINUANO

Lote nº	Quadra	Rateio 100% do custo da obra R\$	Avaliação antes da obra R\$	Avaliação após a obra R\$	Valorização decorrente da obra R\$	Valor de contribuição a ser cobrado R\$	Correção monetária conforme art. 10, §2º, da Lei Municipal nº 2.773/2021 R\$	Total da Contribuição de Melhoria R\$
1	49	-	-	-	-	-	-	-
Unidade 1	-	1.084,78	212.912,20	219.299,57	6.387,37	1.084,78	136,70	1.221,49
Unidade 2	-	1.490,45	292.533,61	301.309,62	8.776,01	1.490,45	187,82	1.678,28
1	49	835,18	163.921,49	168.839,13	4.917,64	835,18	105,25	940,42
16	49	1.616,60	190.375,15	199.893,91	9.518,76	1.616,60	203,72	1.820,32
16 a-1	49	629,43	74.123,38	77.829,55	3.706,17	629,43	79,32	708,75
16 a-2	49	624,62	73.556,78	77.234,62	3.677,84	624,62	78,71	703,33
15a	49	1.029,42	121.227,91	127.289,31	6.061,40	1.029,42	129,73	1.159,15
15	49	1.766,04	207.974,15	218.372,86	10.398,71	1.766,04	222,55	1.988,59
14	49	386,08	75.775,94	78.049,22	2.273,28	386,08	48,65	434,73
13	49	615,42	362.371,05	365.994,76	3.623,71	615,42	77,55	692,98
5	51	1.293,47	253.871,46	261.487,60	7.616,14	1.293,47	163,00	1.456,47
5	51	630,97	123.840,75	127.555,97	3.715,22	630,97	79,51	710,48
6	51	-	-	-	-	-	-	-
Unidade 1	-	347,93	40.973,53	43.022,21	2.048,68	347,93	43,85	391,78
Unidade 2	-	309,86	36.489,55	38.314,03	1.824,48	309,86	39,05	348,90
6	51	444,23	52.313,72	54.929,41	2.615,69	444,23	55,98	500,21
7	51	1.386,98	163.335,35	171.502,12	8.166,77	1.386,98	174,79	1.561,77
7	51	729,41	85.897,03	90.191,88	4.294,85	729,41	91,92	821,32
8	51	1.002,11	118.010,97	123.911,52	5.900,55	1.002,11	126,28	1.128,39
8	51	-	-	-	-	-	-	-
Unidade 1	-	757,79	148.733,70	153.195,71	4.462,01	757,79	95,50	853,29

Unidade 2	-	811,15	159.206,20	163.982,39	4.776,19	811,15	102,22	913,37
TOTAL		17.791,91			104.761,47	17.791,91	2.242,11	20.034,02

IMÓVEIS DA RUA COROADOS

Lote nº	Quadra	Rateio 100% do custo da obra R\$	Avaliação Antes da obra R\$	Avaliação Após a obra R\$	Valorizaçã o decorrente da obra R\$	Valor de contribuição de contribuição a ser cobrado R\$	Correção monetária, conforme. art. 10, §2º, da Lei Municipal nº 2.773/21 R\$	Total da Contribuição de Melhoria R\$
1B	51	-	-	-	-	-	-	-
Unidade 1	-	417,15	95.201,67	98.057,72	2.856,05	417,15	52,57	469,72
Unidade 2	-	372,39	84.986,87	87.536,48	2.549,61	372,39	46,93	419,32
1	51	-	-	-	-	-	-	-
Unidade 1	-	52,24	17.883,01	18.240,67	357,66	52,24	6,58	58,82
Unidade 2	-	265,50	60.591,74	62.409,49	1.817,75	265,50	33,46	298,96
Unidade 3	-	52,24	17.883,01	18.240,67	357,66	52,24	6,58	58,82
Unidade 4	-	265,50	60.591,74	62.409,49	1.817,75	265,50	33,46	298,96
Unidade 5	-	52,24	17.883,01	18.240,67	357,66	52,24	6,58	58,82
Unidade 6	-	265,50	60.591,74	62.409,49	1.817,75	265,50	33,46	298,96
Unidade 7	-	52,24	17.883,01	18.240,67	357,66	52,24	6,58	58,82
Unidade 8	-	265,50	60.591,74	62.409,49	1.817,75	265,50	33,46	298,96
Unidade 9	-	52,24	17.883,01	18.240,67	357,66	52,24	6,58	58,82
Unidade 10	-	265,50	60.591,74	62.409,49	1.817,75	265,50	33,46	298,96
Unidade 11	-	52,24	17.883,01	18.240,67	357,66	52,24	6,58	58,82
Unidade 12	-	265,50	60.591,74	62.409,49	1.817,75	265,50	33,46	298,96
Unidade 13	-	52,24	17.883,01	18.240,67	357,66	52,24	6,58	58,82
Unidade 14	-	265,50	60.591,74	62.409,49	1.817,75	265,50	33,46	298,96

Unidade 15	-	52,24	17.883,01	18.240,67	357,66	52,24	6,58	58,82
Unidade 16	-	265,50	60.591,74	62.409,49	1.817,75	265,50	33,46	298,96
Unidade 17	-	52,24	17.883,01	18.240,67	357,66	52,24	6,58	58,82
Unidade 18	-	265,50	60.591,74	62.409,49	1.817,75	265,50	33,46	298,96
Unidade 19	-	52,24	17.883,01	18.240,67	357,66	52,24	6,58	58,82
Unidade 20	-	265,50	60.591,74	62.409,49	1.817,75	265,50	33,46	298,96
Unidade 21	-	52,24	17.883,01	18.240,67	357,66	52,24	6,58	58,82
Unidade 22	-	247,85	56.564,82	58.261,76	1.696,94	247,85	31,23	279,09
Unidade 23	-	48,99	16.768,98	17.104,36	335,38	48,99	6,17	55,16
Unidade 24	-	247,85	56.564,82	58.261,76	1.696,94	247,85	31,23	279,09
Unidade 25	-	52,24	17.883,01	18.240,67	357,66	52,24	6,58	58,82
Unidade 26	-	247,85	56.564,82	58.261,76	1.696,94	247,85	31,23	279,09
Unidade 27	-	52,24	17.883,01	18.240,67	357,66	52,24	6,58	58,82
Unidade 28	-	247,85	56.564,82	58.261,76	1.696,94	247,85	31,23	279,09
Unidade 29	-	52,24	17.883,01	18.240,67	357,66	52,24	6,58	58,82
Unidade 30	-	247,85	56.564,82	58.261,76	1.696,94	247,85	31,23	279,09
Unidade 31	-	52,24	17.883,01	18.240,67	357,66	52,24	6,58	58,82
Unidade 32	-	247,85	56.564,82	58.261,76	1.696,94	247,85	31,23	279,09
Unidade 33	-	52,24	17.883,01	18.240,67	357,66	52,24	6,58	58,82
Unidade 34	-	247,85	56.564,82	58.261,76	1.696,94	247,85	31,23	279,09
Unidade 35	-	52,24	17.883,01	18.240,67	357,66	52,24	6,58	58,82
Unidade 36	-	247,85	56.564,82	58.261,76	1.696,94	247,85	31,23	279,09
Unidade 37	-	52,24	17.883,01	18.240,67	357,66	52,24	6,58	58,82
Unidade 38	-	247,85	56.564,82	58.261,76	1.696,94	247,85	31,23	279,09
Unidade 39	-	52,24	17.883,01	18.240,67	357,66	52,24	6,58	58,82
Unidade 40	-	247,85	56.564,82	58.261,76	1.696,94	247,85	31,23	279,09
Unidade 41	-	1.139,12	389.953,59	397.752,66	7.799,07	1.139,12	143,55	1.282,67
14	51	229,65	31.446,51	33.018,84	1.572,33	229,65	28,94	258,59
14A	51	1.091,12	149.408,67	156.879,10	7.470,43	1.091,12	137,50	1.228,62

13	51	496,22	67.947,40	71.344,77	3.397,37	496,22	62,53	558,75
12	51	540,93	123.450,02	127.153,52	3.703,50	540,93	68,17	609,10
12.13	51	-	-	-	-	-	-	-
Unidade 1	-	285,15	39.045,31	40.997,58	1.952,27	285,15	35,93	321,08
Unidade 2	-	307,23	42.070,08	44.173,58	2.103,50	307,23	38,72	345,95
5	53	-	-	-	-	-	-	-
Unidade 1	-	705,69	96.631,00	101.462,55	4.831,55	705,69	88,93	794,62
Unidade 2	-	672,77	92.122,50	96.728,63	4.606,13	672,77	84,78	757,55
Unidade 3	-	302,81	41.463,68	43.536,86	2.073,18	302,81	38,16	340,97
Unidade 4	-	543,88	74.474,54	78.198,27	3.723,73	543,88	68,54	612,42
Unidade 5	-	466,82	63.921,70	67.117,79	3.196,09	466,82	58,83	525,65
Unidade 6	-	446,60	61.152,70	64.210,34	3.057,64	446,60	56,28	502,87
6	53	-	-	-	-	-	-	-
Unidade 1	-	232,11	31.782,90	33.372,05	1.589,15	232,11	29,25	261,36
Unidade 2	-	919,94	125.968,70	132.267,14	6.298,44	919,94	115,93	1.035,87
7	53	460,06	62.996,04	66.145,84	3.149,80	460,06	57,98	518,03
7	53	509,72	69.795,94	73.285,74	3.489,80	509,72	64,23	573,95
8	53	-	-	-	-	-	-	-
Unidade 1	-	855,60	195.262,50	201.120,38	5.857,88	855,60	107,82	963,42
Unidade 2	-	916,10	209.072,00	215.344,16	6.272,16	916,10	115,45	1.031,55
TOTAL		18.086,10			123.827,50	18.086,10	2.279,19	20.365,29

OBS: A teor do artigo 130, do Código Tributário Municipal, o valor da contribuição de melhoria é apurado pela valorização dos imóveis beneficiados, levando em consideração a situação do imóvel na zona de influência.

5. Do prazo de vencimento: O vencimento (prazo para pagamento da Contribuição de Melhoria) será **10/04/2025**.

6. Da forma de pagamento: Em conformidade com o art. 9º da Lei Municipal nº. 2.773/2021 e art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 01/2014 (Código Tributário Municipal), o pagamento da contribuição de melhoria da obra de pavimentação asfáltica que trata este Edital, poderá ser efetuado mediante:

I - Em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, mediante o pagamento de 10% (dez por cento) do valor total de entrada e observando-se a parcela mínima de 50 URM (unidade de referência municipal) ou;

II - Pagamento do valor total de uma só vez na data de vencimento da primeira prestação, hipótese em que será concedido desconto de 10% (dez por cento).

Na hipótese do item I, o valor de cada parcela será corrigido anualmente no mês de janeiro nos mesmos índices utilizados para a correção dos débitos tributários.

7. Do local de pagamento: O pagamento deverá ser efetuado na rede bancária das Agências Conveniadas, mediante prévio comparecimento do contribuinte no setor de Tributação para a adesão à opção de pagamento e emissão das guias.

8. Do prazo e forma de impugnação e ou recurso administrativo: O contribuinte poderá impugnar o lançamento da contribuição de melhoria, na forma que autoriza a Lei Complementar Municipal 01/2014 (Código Tributário Municipal), art. 11 da Lei Municipal nº. 2.773/2021, no prazo de até 30 dias, contados da publicação deste Edital, mediante petição escrita, dirigida à autoridade fazendária, e protocolada na sede da Prefeitura Municipal, na qual deverá especificar as razões do inconformismo, ocasião em que deverá juntar os documentos necessários à comprovação do fato impugnado.

9. Das isenções do pagamento da Contribuição de Melhoria: Na forma do art. 12 da Lei Municipal nº. 2.773/2021 e art. 137, do Código Tributário Municipal ficam isentos do pagamento da Contribuição de Melhoria, descrita neste Edital:

I - em relação aos imóveis cujos titulares sejam a União, o Estado ou outros Municípios, bem como as suas autarquias e fundações, exceto aqueles prometidos à venda e os submetidos a regime de enfiteuse ou aforamento.

II - às instituições de educação, assistência social e de prestação de serviços hospitalares, sem fins lucrativos.

Ficam os proprietários dos imóveis descritos no quadro de que trata o item 4, deste edital, NOTIFICADOS do prazo de 30 (trinta) dias para impugnar, junto a Administração Municipal, mediante requerimento devidamente motivado das razões da impugnação e documentos probatórios, quanto a qualquer dos elementos constantes do presente Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tenente Portela/RS, 06 de março de 2025.

**Rosemar Antônio Sala,
Prefeito de Tenente Portela**

Registre-se e Publique-se:
Em 06 de março de 2025

Paulo Josselino Farias
Sec. Municipal de Administração e Comunicação Social